

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 26/4/2011

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro Waldir Teis, para relatar o processo nº 10 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

Os autos em exame nº 15941-7/2010 versam sobre representação de natureza interna, pertinente à auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, contra supostos atos ilegais praticados na gestão do exercício de 2010, período de janeiro a abril, sob a responsabilidade do Senhor Maurélio de Lima Batista Ribeiro, Secretário de Saúde.

Consta nos autos o relatório preliminar de auditoria, da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluindo no sentido de notificar o gestor para manifestar-se sobre as 10 irregularidades apontadas na conclusão do relatório.

Regularmente notificado o Gestor apresentou sua defesa, que, depois de analisada pela unidade técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu que todas as irregularidades permaneceram.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Exmo. Procurador Geral Substituto à época, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, que emitiu Parecer opinando pela procedência da Representação Interna; pela aplicação de multa; pela restituição de valores; e determinações”.

É a síntese do relatório, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Procurador Geral.

O DR. PROC. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, mantenho o Parecer nos termos relatados.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Em discussão. Encerrada a discussão. Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro Relator para a votação.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, esta representação foi toda ela anotada no voto que está no sistema. Ela é bastante extensa, mas os processos que resultaram nas irregularidades eram praticamente todos relacionados a questões formais: ausência de numeração de páginas, ausência de publicação, houve um fracionamento de despesas no valor de R\$ 110.000,00 e em tudo isso eu fiz as minhas considerações nas razões do voto. Eu só eu vou acompanhar o Ministério Público no que diz respeito ao ressarcimento apenas na questão dos juros pagos no atraso do pagamento das contas de energia elétrica.

Diante do exposto e por tudo o que consta nos autos, acolho o Parecer Ministerial e Voto no sentido de julgar procedente a representação,

| |
|------------|
| TC |
| Fl. _____ |
| Rub. _____ |

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

determinar ao Senhor Maurélio de Lima Batista Ribeiro a ressarcir aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, o valor correspondente a 162,38 UPFs e aplicação de multa. E conforme também consta no voto, as determinações ao atual Secretário de Saúde deste município.

Este é o voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Aprovado por unanimidade.

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO.

*Participaram, ainda, do julgamento, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI; o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO; conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.